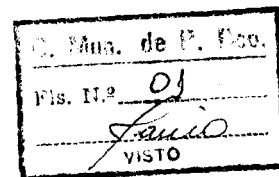




Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 46/94

SÚMULA: Denomina a via de acesso à SEDE GAVIÃO de BELMIRO CALDATTO.

Art. 1º - Fica denominada de "BELMIRO CALDATTO" a via de acesso à localidade de Sede Gavião.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação referida no artigo 1º, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



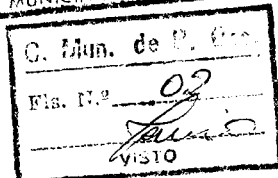
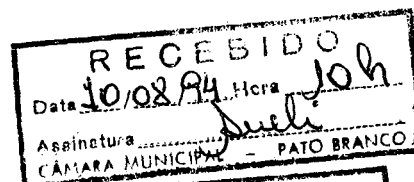
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

EXMO. SR.

ORADI FRANCISCO CALDATTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.



O Vereador que este subscreve, CLÁUDIO BONATTO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 46/94

Súmula: Denomina a via de acesso à Sede Gavião de Belmiro Caldatto.

ART. 1º - Fica denominada de "Belmiro Caldatto" a via de acesso a localidade de Sede Gavião.

ART. 2º - A Prefeitura Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação referida no artigo 1º no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

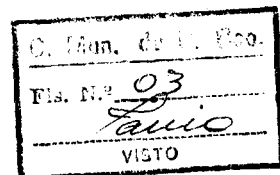
Nestes Termos;
Pede Deferimento.

Pato Branco, 10 de agosto de 1.994.

Claúdio Bonatto - Vereador PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



COMISSÃO DE MÉRITO

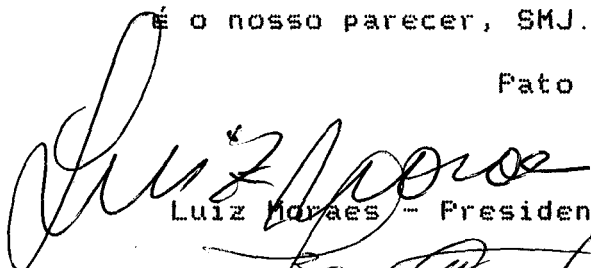
PARECER

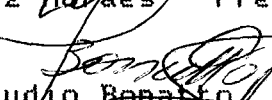
Busca o Vereador Cláudio Bonatto, em seu Projeto de Lei nº. 46/94 que denomina a via de acesso à Sede Gavião de "Belmiro Caldatto", homenagear este pioneiro que dedicou-se ao desenvolvimento deste município desde 1948, ano este passou a residir naquela comunidade.

Portanto, a matéria tem respaldo na Lei Municipal nº. 1100/92 que Institui normas para identificação de próprios, vias e logradouros públicos no município de Pato Branco e além disso esta comissão entende ser justa a referida homenagem, por tratar-se de um pioneiro de grande revelância para Pato Branco.

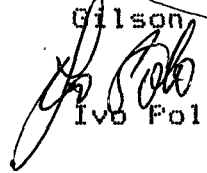
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 05 de setembro de 1994.


Luiz Moraes - Presidente


Cláudio Bonatto


Gilson Marcondes


Ivo Polo - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fis. N.º 04
<i>Julio</i>
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei nº. 46/94 de autoria do Vereador Cláudio Bonatto, onde o mesmo busca apoio dos demais pares para denominar a via de acesso à Sede Gavião de "Belmiro Caldatto", emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

A Comissão, entende que a homenagem é o mínimo que esta Casa de Leis pode fazer em reconhecimento a tudo o que o Sr. Belmiro Caldatto fez por Pato Branco. Belmiro foi um homem que investiu todo seu capital neste município, colaborou desde o dia que se instalou aqui, para o desenvolvimento do município de Pato Branco em todas as áreas em que atuou.

Porém gostaríamos de uma homenagem especial, para enaltecer o seu nome, destacando-o como grande incentivador e colaborador do esporte, principalmente no Futebol e Bocha, esportes de sua preferência.

Para conhecimento do plenário, informamos que no período de 1986/87, quando eu presidente desta Comissão - Osvaldo Ruaro, fui Presidente do Pato Branco Esporte Clube, tive a honra de ter como maior colaborador nesta gestão, o conselheiro e inesquecível amigo **BELMIRO CALDATTO**.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 31 de agosto de 1994.

Osvaldo Ruaro - Presidente

Cilmar Francisco Pastorello

Luiz Moraes

Nelson Bertani

Pedro Polo Neto



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Ord. N.º 05
<i>Luiz</i>
27/0

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de Lei nº 46/94, de autoria do Vereador Cláudio Bonatto, que pretende denominar a via de acesso a localidade de Sede Gavião de Belmiro Caldato, esta Comissão emite parecer favorável a aprovação da matéria, por encontrar-se a mesma amparada na Lei Municipal nº 1.100/92 que instituiu normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos no Município de Pato Branco.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 25 de agosto de 1.994.

Oswaldo Luiz Gabriel
Oswaldo Luiz Gabriel - Presidente

Helio Domingos Picolo
Helio Domingos Picolo - Relator

Gilmar Luiz Macari
Gilmar Luiz Macari

Carlinho Antonio Polazzo
Carlinho Antonio Polazzo

José Ferreira Alves
José Ferreira Alves

HISTÓRICO DE "BELMIRO CALDATTO"

BELMIRO CALDATTO, nasceu na cidade de Sananduva-RS, casou-se lá e em 1948 veio para Pato Branco, sendo que fixou residência em Sede Gavião, permanecendo lá até 1984, num total de 36 anos.

De 1984 em diante transferiu-se para a cidade de Pato Branco, deixando na propriedade, em Sede Gavião, dois filhos casados, Oradi Francisco e Irineu Caldatto.

Casado com Dona Irene, teve 6 filhos: Veronice, Oradi Francisco, Iraide, Irineu, Iraci e Ivanildes; 15 netos e uma bisneta.

Foi por mais de 10 anos colaborador policial - Inspetor de Quarteirão. Liderou os agricultores da região com o apoio do Prefeito Harry Valdir Graeff, para abertura de estradas e conservação das mesmas, pois os agricultores naquela época pagavam seus impostos trabalhando na conservação das estradas.

Na gestão do Prefeito Harry Valdir Graeff, foi Belmiro Caldatto que conseguiu a construção da primeira Casa Escolar em Sede Gavião, a Escola São Brás, construída em 1957, que existe até hoje.

Foi fundador da Capela São José Operário, de Sede Gavião, e para que a mesma se edificasse doou 14.000 metros quadrados de área de terra, para o que, foi possível construir além da Capela, a Escola, o Mini Posto de Saúde, Pavilhão de Festas e Campo de Futebol.

Incentivou muito o esporte da comunidade local, chegando a conseguir máquinas no vizinho município de Itapejara D'Oeste para fazer a terraplenagem do campo lá existente, já que o então Prefeito Milton Popija as negou.

Belmiro ainda no esporte, foi conselheiro do Pato Branco Esporte Clube nos anos de 1986/1987.

Colaborou com o Esporte Profissional e Amador.

Foi um dos abnegados desportistas da bocha, sendo proprietário do "Recanto Caldatto", no qual promovia torneios de bocha e futebol suíço cedendo gratuitamente suas quadras de Esportes para entidades filantrópicas.

Através do esporte, realizando campanhas e promoções, Belmiro ajudava pessoas necessitadas e doentes, repassando a elas a arrecadação ou seja o lucro dos eventos.

CURIOSIDADES: Foi Belmiro Caldatto, quando líder do então Prefeito Harry Valdir Graeff, com a primeira motoniveladora que a Prefeitura adquiriu, que traçou e abriu a estrada que dá acesso a localidade de Sede Gavião, que hoje encontra-se calçada.

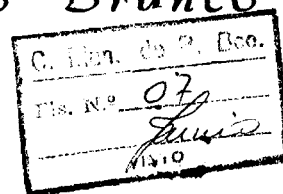
Foi por muitos anos Festeiro das Festas de São Pedro Apóstolo.

Faleceu em 25 de dezembro de 1991, com 65 anos.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

Através do Projeto de Lei em epígrafe, busca o Vereador Cláudio Bonatto, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar a via de acesso à localidade de Sede Gavião de "Belmiro Caldatto".

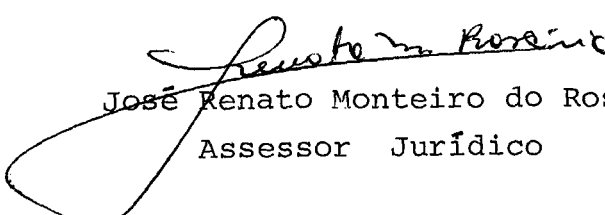
A proposição encontra-se amparada na Lei Municipal nº 1.100/92 que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos no Município de Pato Branco.

Todavia, para que a mesma possa seguir sua regular tramitação, necessário se faz que seu autor apresente justificativa escrita, contendo a biografia do homenageado, nos termos dispostos no artigo 5º do citado diploma legal.

Cumprida essa formalidade, a proposição estará apta a ser deliberada em Plenário.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de agosto de 1.994.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico